

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

**Pergunta 1.**

Considerando o item do edital:

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação e serviço mensal de link de internet por meio de fibra óptica.

Questionamento:

Solicitamos esclarecer se será aceito abordagem do circuito por meio de rádio digital com frequência licenciada, tendo em vista que o endereço é um centro histórico onde não é possível fazer novas canalizações. Será aceito nossa solicitação?

**Resposta:**

Não será aceito abordagem do circuito por meio de rádio digital.

**Pergunta 2.**

Considerando o item do edital:

33.1.1. Para execução do objeto deste Edital não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Questionamento:

De forma regular e frequente são utilizados meios físicos de terceiros, o que se denomina last mile (última milha), prática rotineira de mercado, devidamente regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Resolução 590/2012, artigo 41, in verbis:

"Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações."

De acordo com a resolução acima disposta, quando a prestadora contrata de terceiros o last mile, este trecho é considerado como parte integrante de sua própria rede e a responsabilidade pela prestação de serviço não será repassada para um terceiro subcontratado. Vai ser utilizado apenas o meio físico da sua



rede para o trecho final até o endereço de ativação e, as obrigações sobre a prestação dos serviços será total do licitante vencedor do certame.

Sendo assim, entendemos que a última milha será admitida não sendo considerada como subcontratação do objeto. Está correto o nosso entendimento?

***Resposta:***

Sim.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2022.

Daniele U. Scaranto

Pregoeira